ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PARECI NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Município de Pareci Novo – RS
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
Responsável: Munique da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Cultura e Desporto
Data: 06 de novembro de 2026.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar o FESTIVAL DA PRIMAVERA 2026, promovido pelo Município de Pareci Novo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, mediante transferência financeira gratuita, fornecimento de bens e materiais, cessão temporária de mobiliário, equipamentos ou estruturas, prestação de serviços ou combinação dessas modalidades.

O evento será realizado no dia 22 de novembro de 2026, contemplando atividades culturais, turísticas, gastronômicas, comunitárias e de valorização da economia local.

O credenciamento será realizado mediante chamamento público, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.505, de 18 de junho de 2019, do Decreto Municipal específico a ser editado para o Festival da Primavera 2026, do respectivo Edital de Chamamento Público e demais normas aplicáveis.

A finalidade do procedimento é ampliar os recursos financeiros e econômicos disponíveis para a realização do evento, proporcionando melhores condições de infraestrutura, acolhimento, convivência e divulgação institucional, sem direcionamento a patrocinadores específicos.

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

O Festival da Primavera 2026 constitui importante iniciativa de promoção cultural, turística e comunitária do Município de Pareci Novo, reunindo diferentes manifestações culturais e atividades destinadas à valorização das tradições, da produção local, do empreendedorismo e da economia municipal.

A programação contempla a Feira das Flores e Sabores, o Encontro de Carros Antigos, o Encontro de Coros, a Festa da Cultura Alemã, a Oktoberfest, a Gincana das Comunidades, apresentações artísticas, espaços gastronômicos, espaços de convivência e o acendimento oficial das luzes de Natal.

A realização de evento dessa dimensão demanda infraestrutura adequada, mobiliário, equipamentos, estruturas temporárias, elementos de ambientação e serviços de apoio operacional, necessários ao conforto, à segurança e à permanência do público.

Nesse contexto, o recebimento de patrocínios da iniciativa privada apresenta-se como alternativa adequada para ampliar a capacidade de organização do evento, permitindo que pessoas físicas e jurídicas contribuam voluntariamente com recursos financeiros ou econômicos, mediante contrapartidas institucionais previamente estabelecidas.

O procedimento busca, ainda, fortalecer a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, assegurando transparência, publicidade, impessoalidade, igualdade de oportunidades e proporcionalidade entre as contribuições recebidas e as contrapartidas concedidas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento deverá observar:

- Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, especialmente quanto aos princípios e disposições aplicáveis;
- Lei Municipal nº 2.505, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre o recebimento de patrocínios pelo Poder Público em eventos realizados no território municipal;
- Decreto Municipal específico que regulamentará o recebimento de patrocínios para o Festival da Primavera 2026;
- Edital de Chamamento Público nº ___/2026 e seus respectivos anexos;
- Demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

5. DESCRIÇÃO DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

O Festival da Primavera 2026 será realizado no dia 22 de novembro de 2026, no Município de Pareci Novo, contemplando programação integrada de atividades culturais, turísticas, gastronômicas e comunitárias.

Estão previstas, entre outras, as seguintes atividades:

a) Encontro de Coros;

b) Feira das Flores e Sabores;

c) Encontro de Carros Antigos;

d) Festa da Cultura Alemã;

e) Oktoberfest;

f) Gincana das Comunidades;

g) Espaços gastronômicos e cervejarias;

h) Espaços de convivência e relacionamento de patrocinadores;

i) Apresentações artísticas do Triozinho Alles Blau, Pedro Sebastiani, Banda Hoppus e The Travellers;

j) Acendimento oficial das luzes de Natal;

k) Demais atividades culturais, turísticas e comunitárias aprovadas pela organização.

Os horários, a ordem das atrações e as atividades complementares poderão ser ajustados pela organização, sendo consolidados na programação oficial do evento.

6. DAS CATEGORIAS DE PATROCÍNIO E DOS VALORES

Serão disponibilizadas cinco categorias de patrocínio, com valores mínimos e quantidades máximas de vagas, conforme segue:

Categoria	Valor mínimo	Vagas disponíveis
Master	R$ 6.000,00	01
Ouro	R$ 3.000,00	10
Prata	R$ 1.500,00	15
Bronze	R$ 600,00	20
Apoiador	R$ 200,00	25

O valor mínimo total potencial de captação, considerando o preenchimento de todas as vagas, corresponde a R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Esse montante constitui estimativa de referência, não representando receita garantida ou obrigação de captação pelo Município.

As contribuições poderão ocorrer por meio de:

I – Transferência financeira gratuita, em caráter definitivo;

II – Fornecimento de bens e materiais;

III – Cessão temporária de mobiliário, equipamentos e estruturas;

IV – Prestação de serviços;

V – Combinação de duas ou mais modalidades.

O enquadramento na categoria pretendida dependerá do valor financeiro ou econômico efetivamente ofertado, da respectiva comprovação e da aprovação da contribuição pela Administração Municipal.

As vagas de cada categoria são limitadas, ficando o credenciamento condicionado à disponibilidade.

7. DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

Em contrapartida às contribuições recebidas, o Município concederá divulgação institucional das marcas dos patrocinadores, observadas a categoria de patrocínio, a identidade visual oficial do evento, a disponibilidade dos materiais e as orientações da organização.

As contrapartidas serão distribuídas da seguinte forma:

7.1. Patrocínio Master

Destaque máximo da marca nos materiais oficiais de divulgação do Festival, painel e/ou palco, mídias digitais oficiais e possibilidade de disponibilização de espaço institucional, de convivência ou relacionamento, mediante aprovação prévia da organização e disponibilidade física.

Quantidade máxima: 01 vaga.

Valor mínimo: R$ 6.000,00.

7.2. Patrocínio Ouro

Divulgação ampliada da marca em materiais coletivos de divulgação, painel do evento e mídias digitais oficiais, observadas a identidade visual e as orientações da organização.

Quantidade máxima: 10 vagas.

Valor mínimo: R$ 3.000,00.

7.3. Patrocínio Prata

Divulgação da marca em materiais coletivos de divulgação e mídias digitais oficiais do Festival.

Quantidade máxima: 15 vagas.

Valor mínimo: R$ 1.500,00.

7.4. Patrocínio Bronze

Divulgação da marca em painel coletivo e/ou materiais digitais de divulgação do Festival.

Quantidade máxima: 20 vagas.

Valor mínimo: R$ 600,00.

7.5. Apoiador

Divulgação da marca em painel ou material coletivo de identificação dos apoiadores do Festival.

Quantidade máxima: 25 vagas.

Valor mínimo: R$ 200,00.

A aplicação das marcas observará os padrões técnicos e a identidade visual oficial do evento, cabendo à organização definir sua dimensão, localização, quantidade de inserções e destaque.

A concessão de contrapartidas não implica exclusividade comercial, salvo disposição expressa no instrumento e juridicamente admitida.

8. DAS CONTRIBUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas de patrocínio não financeiro deverão apresentar descrição detalhada dos bens, materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas ou serviços oferecidos, acompanhada da indicação do respectivo valor econômico.

Para comprovação dos valores, deverão ser apresentados documentos, orçamentos, propostas comerciais ou outros elementos idôneos que permitam à Administração verificar a razoabilidade da avaliação apresentada.

A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos, detalhamento técnico ou documentação complementar sempre que necessário.

A avaliação considerará:

a) A efetiva necessidade do bem, material, estrutura ou serviço para a realização do Festival;

b) A compatibilidade da contribuição com a programação e a organização do evento;

c) A qualidade, o estado de conservação e as condições de utilização dos bens e equipamentos;

d) A adequação técnica e operacional da estrutura ou serviço oferecido;

e) As condições de segurança e acessibilidade;

f) Os prazos necessários para transporte, entrega, instalação, disponibilização, execução, desmontagem e retirada;

g) A razoabilidade do valor econômico atribuído à contribuição.

Somente serão aceitas contribuições não financeiras previamente aprovadas pela organização do evento.

Poderão ser aceitos, entre outros:

- Mesas, cadeiras, pallets, pufes e guarda-sóis;
- Mobiliário e equipamentos de uso temporário;
- Elementos decorativos e estruturas de ambientação;
- Estruturas de convivência e acolhimento;

- Materiais gráficos;
- Serviços de transporte, montagem e desmontagem;
- Serviços de apoio operacional;
- Outras soluções relacionadas às necessidades do Festival.

No caso de cessão temporária de bens e estruturas, o valor econômico deverá considerar o período de disponibilização e as condições efetivas de utilização, tomando-se por referência o valor razoável da cessão ou locação temporária e dos serviços associados, e não necessariamente o preço de aquisição dos bens.

Os bens cedidos temporariamente permanecerão de propriedade do patrocinador, que será responsável por sua retirada após o evento, salvo disposição expressa em contrário no respectivo Termo de Patrocínio/Apoio.

9. DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS E DE CONVIVÊNCIA

A organização poderá autorizar a implantação de espaços institucionais, de descanso, acolhimento, convivência ou relacionamento disponibilizados pelos patrocinadores.

Esses ambientes poderão compreender lounges, áreas de descanso e estruturas temporárias compostas por mobiliário, equipamentos, elementos de ambientação e serviços necessários à sua implantação e retirada.

A autorização dependerá de aprovação prévia da organização, especialmente quanto:

a) À localização e às dimensões do espaço;

b) À compatibilidade com a estrutura geral do evento;

c) À segurança e à acessibilidade;

d) À circulação e ao fluxo de público;

e) À identidade visual e aos materiais de identificação;

f) À montagem, conservação, desmontagem e retirada das estruturas.

A localização dos espaços será indicada em mapa ou croqui anexo ao edital, quando aplicável.

A disponibilização de espaços institucionais não se confunde com a exploração comercial de áreas destinadas à venda de alimentos, bebidas ou outros produtos, que serão disciplinadas por instrumento próprio.

O credenciamento não gera direito adquirido à utilização de espaço específico.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar do chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar o Festival da Primavera 2026.

Os interessados deverão apresentar Ficha de Credenciamento e Proposta de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo V do edital, indicando:

a) Identificação do interessado;

b) Categoria de patrocínio pretendida;

c) Forma de contribuição;

d) Descrição detalhada da oferta;

e) Valor financeiro ou econômico total da proposta;

f) Necessidade de disponibilização de espaço institucional, quando aplicável;

g) Documentos de comprovação do valor econômico, quando se tratar de contribuição não financeira.

A documentação exigida compreenderá:

10.1. Para pessoas físicas:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Documento de identificação;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal.

10.2. Para pessoas jurídicas:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal.

A Administração poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos necessários à análise da proposta.

É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades, produtos ou serviços sejam proibidos, impróprios, causem danos à vida e à saúde ou sejam incompatíveis com a natureza, os objetivos e o público do evento.

11. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar suas propostas no período, local e condições estabelecidos no aviso de publicação do edital.

A análise compreenderá:

a) Conferência da documentação exigida;

b) Verificação dos requisitos de participação;

c) Análise da categoria de patrocínio pretendida;

d) Avaliação da forma de contribuição;

e) Verificação da compatibilidade dos bens, estruturas e serviços com as necessidades do evento;

f) Análise da razoabilidade do valor econômico atribuído às contribuições não financeiras;

g) Verificação da disponibilidade de vagas na categoria pretendida;

h) Aprovação ou não da proposta pela Administração Municipal.

Havendo necessidade, a organização poderá solicitar adequações ou esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, especialmente quanto à compatibilidade técnica dos bens, estruturas e serviços oferecidos.

O credenciamento será formalizado mediante assinatura do respectivo Termo de Patrocínio/Apoio, no qual serão especificadas a contribuição aceita, seu valor financeiro ou econômico, a categoria correspondente, as obrigações do patrocinador e as contrapartidas institucionais concedidas.

12. DA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

Havendo limitação física de espaços institucionais, a distribuição observará critérios objetivos de compatibilidade técnica, adequação às necessidades do evento, segurança, acessibilidade e categoria de patrocínio.

Persistindo igualdade de condições entre propostas equivalentes, será realizado sorteio público, com registro em ata, na data do dia 19 de novembro de 2026, às 10:00hrs.

A organização poderá remanejar espaços por razões técnicas, de segurança, fluxo de público, montagem ou melhor execução do Festival, assegurando, sempre que possível, contrapartida equivalente.

A eventual realização de sorteio não afasta a necessidade de atendimento aos requisitos de participação e de aprovação das propostas.

13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

O evento será realizado em 22 de novembro de 2026.

Os prazos para apresentação das propostas e execução das contribuições deverão ser definidos no edital e no respectivo Termo de Patrocínio/Apoio, considerando a necessidade de organização, montagem e realização do evento.

Os aportes financeiros deverão ser realizados na forma, prazo e conta ou chave indicados pela Administração Municipal no respectivo Termo.

Os bens, materiais e estruturas deverão ser entregues, instalados ou disponibilizados nos prazos definidos pela organização.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações previamente aprovadas e dentro do cronograma estabelecido.

A montagem, a utilização, a conservação, a desmontagem e a retirada das estruturas deverão observar as orientações da organização e as condições previstas no Termo de Patrocínio/Apoio.

O descumprimento injustificado dos prazos ou das obrigações assumidas poderá ocasionar o cancelamento do credenciamento e da respectiva contrapartida pública, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município de Pareci Novo:

a) Publicar e divulgar o Edital de Chamamento Público;

b) Disponibilizar as informações e os modelos necessários à participação dos interessados;

c) Receber e analisar as propostas e a documentação apresentada;

d) Avaliar a compatibilidade e a razoabilidade das contribuições não financeiras;

e) Aprovar previamente os bens, estruturas, serviços e espaços institucionais oferecidos;

f) Formalizar os Termos de Patrocínio/Apoio;

g) Conceder as contrapartidas institucionais correspondentes às categorias de patrocínio, observadas as condições do edital;

h) Definir a aplicação das marcas nos materiais oficiais de divulgação;

i) Orientar os patrocinadores quanto aos prazos, locais e condições de entrega e execução das contribuições;

j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

k) Comunicar aos interessados eventuais necessidades de adequação das propostas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES

Compete aos patrocinadores:

a) Apresentar documentação e informações verdadeiras;

b) Cumprir integralmente a contribuição aprovada e formalizada no Termo de Patrocínio/Apoio;

c) Realizar os aportes financeiros nos prazos e condições estabelecidos;

d) Entregar, instalar ou disponibilizar os bens, materiais, mobiliários e estruturas nos prazos definidos pela organização;

e) Executar os serviços conforme as especificações previamente aprovadas;

f) Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, transporte e pessoal necessários à execução da contribuição, quando aplicável;

g) Observar as orientações da organização quanto à montagem, conservação, utilização, desmontagem e retirada das estruturas;

h) Apresentar documentação comprobatória do valor econômico das contribuições não financeiras;

i) Observar os padrões técnicos e as orientações relativas à identidade visual do evento;

j) Responsabilizar-se pela retirada dos bens cedidos temporariamente após o evento, salvo disposição expressa em contrário;

k) Atender às solicitações de esclarecimentos e adequações realizadas pela Administração Municipal.

O descumprimento injustificado das obrigações poderá resultar no cancelamento do credenciamento e das contrapartidas institucionais correspondentes.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização dos Termos de Patrocínio/Apoio serão realizadas pelos agentes formalmente designados pela Administração Municipal.

Gestora: Munique da Silva, Secretária Municipal de Cultura e Desporto.

Fiscal: Carla Elisa Klein, Diretora de Desporto.

Compete à gestora coordenar administrativamente o procedimento, acompanhar a formalização dos termos, supervisionar a execução geral dos patrocínios e adotar as providências necessárias à adequada realização do objeto.

Compete à fiscal:

a) Verificar a efetiva realização dos aportes financeiros;

b) Conferir a entrega, instalação e disponibilização dos bens e estruturas;

c) Acompanhar a execução dos serviços;

d) Verificar a correspondência entre a contribuição realizada e a categoria de patrocínio concedida;

e) Acompanhar a execução das contrapartidas institucionais;

f) Registrar eventuais ocorrências e irregularidades;

g) Comunicar à gestora as situações que demandem providências administrativas.

A fiscalização deverá observar os compromissos estabelecidos em cada Termo de Patrocínio/Apoio.

17. DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DA AUSÊNCIA DE DESPESA MUNICIPAL COM A CAPTAÇÃO

O procedimento tem natureza de recebimento de patrocínios voluntários, não envolvendo pagamento de preço ou remuneração pelo Município aos interessados.

Não haverá previsão de desembolso municipal para aquisição dos patrocínios, uma vez que as contribuições serão realizadas gratuitamente pelos patrocinadores, mediante as contrapartidas institucionais previstas no edital.

Os aportes financeiros recebidos deverão ser destinados às finalidades públicas relacionadas à realização do evento, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Os bens, materiais, estruturas e serviços recebidos serão avaliados e registrados conforme sua natureza e as normas administrativas pertinentes.

O patrocínio não implicará concessão de benefício tributário ao patrocinador.

18. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O presente procedimento não substitui as contratações públicas eventualmente necessárias à realização do Festival da Primavera 2026.

Caso as contribuições recebidas não sejam suficientes para atender integralmente às necessidades do evento, ou caso determinados bens, estruturas e serviços não sejam

disponibilizados pelos patrocinadores, o Município poderá adotar os procedimentos administrativos próprios para suprir as demandas remanescentes, observada a legislação aplicável.

A exploração comercial de espaços destinados à venda de alimentos, bebidas ou outros produtos será disciplinada por instrumento próprio, não integrando o objeto deste Termo de Referência.

19. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do procedimento, espera-se:

a) Ampliar os recursos financeiros e econômicos disponíveis para o Festival da Primavera 2026;

b) Reduzir a necessidade de desembolso municipal para atendimento de necessidades complementares do evento;

c) Melhorar a infraestrutura e os espaços disponibilizados ao público;

d) Proporcionar melhores condições de acolhimento, descanso, convivência e permanência dos visitantes;

e) Fortalecer a participação da iniciativa privada nas ações culturais e turísticas municipais;

f) Ampliar a divulgação institucional do Festival e do Município de Pareci Novo;

g) Valorizar as tradições culturais e a economia local;

h) Assegurar transparência, impessoalidade e igualdade de oportunidades aos interessados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciamento não gera direito adquirido à utilização de espaço específico, ficando a disposição física sujeita à aprovação da organização e às necessidades do evento.

A concessão de contrapartidas institucionais observará os valores efetivamente comprovados, a categoria de patrocínio, a identidade visual oficial e a disponibilidade dos materiais e espaços.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições do edital, do Decreto Municipal específico e da legislação aplicável.

A realização do procedimento fica condicionada à publicação regular do edital, à disponibilização dos anexos necessários, à formalização dos Termos de Patrocínio/Apoio e à designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

21. CONCLUSÃO

Diante das condições apresentadas, considera-se adequado e viável o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar o Festival da Primavera 2026, mediante chamamento público, com recebimento de contribuições financeiras, bens, materiais, estruturas, cessões temporárias e serviços.

A solução atende ao interesse público, possibilitando ampliar a estrutura e os recursos disponíveis para a realização do evento, incentivar a participação da iniciativa privada e assegurar contrapartidas institucionais proporcionais às contribuições recebidas.

Assim, manifesta-se favoravelmente à realização do procedimento, condicionada à observância dos requisitos legais, à publicação do edital e à formalização e fiscalização dos respectivos Termos de Patrocínio/Apoio.

Pareci Novo, RS, 06 de novembro de 2026.

MUNIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Desporto
Município de Pareci Novo – RS